

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr GILBERTO VALENTE MARTINS., brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 23.953.890/0001-51 Inscrição Estadual: 15.511.281-3, Endereço: Estrada do Icuí, 34, Icuí-Guajará Ananindeua – PA CEP: 67.125-000 Fones: (91)98979-7744/ 98281-1884, E-mail: fenixeletroeletronicos@gmail.com, representada neste ato por JOSE ALDEYLCYR VITURINO ANANIAS, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2020-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 003/2020-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 105/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34702/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira plástica, monobloco, empilhável. Sem braços, com encosto vazado. Deve suportar carga estática de 150kg ou mais. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor:preta.Dimensões aproximadas: Altura–890mmxLargura–430mmx Comprimento–510mm.Conformidade com a ABNT NBR14776:2013-Cadeira Plástica Monobloco–Requisitos e Métodos de Ensaio. Marca: Antares.	Und	120	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
2	Mesa plástica,quadrada,monobloco,epilhável. 4 pernas.Deve suportar carga estática distribuída de 30kg ou mais. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor:preta. Dimensões aproximadas: Altura–720mmxLargura–700mmxComprimento-700mm. Marca: Antares.	Und	35	R\$ 68,58	R\$ 2.400,30

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.633,90

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2.** O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas
Elemento: 4490-52 – equipamentos e material permanente
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2020

GILBERTO VALENTE
MARTINS:130834142
34

Assinado de forma digital por
GILBERTO VALENTE
MARTINS:13083414234
Dados: 2020.05.26 11:38:23 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

JOSE ALDEYLCYR
VITURINO
ANANIAS:00400313227

Assinado de forma digital por
JOSE ALDEYLCYR VITURINO
ANANIAS:00400313227
Dados: 2020.05.22 10:20:47 -03'00'

FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Testemunhas:

RG:

RAFAEL RODRIGUES
DE
SOUZA:08419838446

Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446
Dados: 2020.05.27 08:51:17 -03'00'

RG:

LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119253

Assinado de forma digital por LAYS
FAVACHO BASTOS:78667119253
Dados: 2020.05.27 09:43:22 -03'00'

Extrato do Procedimento Preparatório nº 000106-151/2020-MP/2ªPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Nº 000106-151/2020.

Informa que os termos da Portaria já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SIMP. No retorno as atividades presenciais, a portaria também será fixada no hall do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, do anexo I, Cidade Velha.

Portaria nº 013/2020

Data da Instauração: 26/05/2020

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da companhia de portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH), tendo em vista diversas publicações, no DOE-PA do dia 12/05/2020, de Pregões Presenciais (003/2020-CPH, 005/2020-CPH, 007/2020-CPH e 008/2020-CPH), quando o correto seria o Pregão Eletrônico.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará -MPE/PA

Investigado: Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH

Promotora de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 548923

Extrato de Recomendação Nº 001/2020-MPE/7ªPJ/ATM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira, torna pública a RECOMENDAÇÃO nº 001/2020-MPE/7PJ/ATM, expedida nos autos do Procedimento Administrativo 000063-808/2020, que se encontra disponível para consulta no site do MPPA, na aba consultas > procedimentos.

AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: Não realizar aumento arbitrário de preços de produtos voltados à prevenção contra o Covid-19. Informar ao consumidor a eficácia dos produtos.

AO PROCON e VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS MUNICIPAL E ESTADUAL: Realizar levantamento e atos fiscalizatórios.

À POLÍCIA CIVIL: Empreender diligências e instaurar inquérito policial pertinente ao crime.

Altamira/PA, 19 de novembro de 2019.

Protocolo: 548924

Extrato de Recomendação Nº 002/2020-MPE/7ªPJ/ATM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira, torna pública a RECOMENDAÇÃO nº 002/2020-MPE/7PJ/ATM, expedida nos autos do Procedimento Administrativo 000081-808/2020, que se encontra disponível para consulta no site do MPPA, na aba consultas > procedimentos.

AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL: Buscar negociação do contrato, ou a suspensão sem ônus ao consumidor; Disponibilizar planilha de custos; Suspende os contratos ante a impossibilidade de regime telepresencial.

AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO: Garantir aulas presenciais em momento posterior com reposição das aulas; Garantir aulas não presenciais nos moldes da Resolução do Conselho Estadual de Educação; Antecipar férias; Disponibilizar planilha de custos; Confirmada redução de custos ou impossibilidade de ensino a distância, promover o abatimento nas mensalidades; Preservar a qualidade de ensino; Restituir integralmente o valor relativo à aulas de laboratório.

AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR: Possibilitar plataformas on-line EaD com apuração de carga horária e frequência; Assegurar alternativas aos alunos sem condições de acompanhar aulas no formato EaD; Sendo impossível EaD garantir o cancelamento do contrato; Constatada redução de custos, promover o abatimento de valor proporcional nas mensalidades.

AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES: Possibilitar plataformas online EaD e assegurar alternativas aos que não tem condições; Constatada redução de custos, promover o abatimento de valor proporcional nas mensalidades.

CONTRATOS ACESSÓRIOS (TRANSPORTE ESCOLAR, ESPORTE, OUTROS): Negociar os contratos, podendo haver suspensão enquanto durar a paralisação.

PRAZO: 10 dias para adoção de providências e informação ao MPE e Procon Municipal.

Altamira/PA, 08 de maio de 2020.

Protocolo: 549055

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº da Ata de Registro de Preços: 011/2020-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 003/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e FENIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, (CNPJ: 23.953.890/0001-51)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

Data da Assinatura: 26/05/2020

Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira plástica, monobloco, empilhável. Sem braços, com encosto vazado. Deve suportar carga estática de 150kg ou mais. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor:preta.Dimensões aproximadas: Altura- 890mmxLargura-430mmx Comprimento- 510mm.Conformidade com a ABNT NBR14776:2013-Cadeira Plástica Monobloco- Requisitos e Métodos de Ensaio. Marca: Antares.	Und	120	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
2	Mesa plástica,quadrada,monobloco,empilhável. 4 pernas. Deve suportar carga estática distribuída de 30kg ou mais. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor:preta. Dimensões aproximadas: Altura- 720mmxLargura-700mmxComprimento-700mm. Marca: Antares.	Und	35	R\$ 68,58	R\$ 2.400,30

ORDENADOR : GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 548948

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 007/2020-MP/1ªP-JB/2ªPJB/3ªPJB

RECOMENDA ao Comando do 9º Batalhão da Polícia Militar de Breves – 9ºBPM, aos Delegados de Polícia Civil de Breves – SUDEPOL, ao Diretor do Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRB, à Coordenação da Vigilância Sanitária de Breves – VISA e a Secretaria Municipal de Saúde de Breves – SEMSA, que adotem, dentre outras medidas, orientações que promovam sobre a necessidade de garantir a saúde da população carcerária durante a pandemia de coronavírus e evitar que prisões se tornem epicentros de disseminação da doença para toda a população.

Breves/PA, 25 de maio de 2020

VANESSA GALVÃO HERCULANO

Promotora de Justiça Titular do 1º cargo da PJ de Breves, em trabalho remoto, nos termos do art. 1º, §1º do Ato Conjunto n. 001/2020 – MP/PGJ/CGMP

JOAO BATISTA CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR

Promotor de Justiça Titular do 2º cargo da PJ de Breves, em trabalho remoto, nos termos do art. 1º, §1º do Ato Conjunto n. 001/2020 – MP/PGJ/CGMP

SULDBLANO OLIVEIRA GOMES

Promotor de Justiça Titular da PJ de Oeiras do Pará, respondendo pelo 3º Cargo da PJ de Breves, em trabalho remoto, nos termos do artigo 1º, § 1º do Ato Conjunto n. 001/2020 – MP/PGJ/CGMP

Protocolo: 548925

PORTARIA N.º 152/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 10643/2020, em 16/3/2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigatória, objetivando o esclarecimento dos fatos e a identificação de eventual autoria.

II – DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída por meio da Portaria nº 6.798/2019-MP/SGJ-TA, composta pelos servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOSE VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para atuarem neste procedimento.

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de maio de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 548917

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº. da Ata de Registro de Preços: 010/2020-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2020-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF sob nº 83.913.665/0001-13).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO.

Data da Assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021.

Preços Registrados: